

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA



LEI Nº 266/2000.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Teixeira de Freitas, para o exercício de 2001.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Teixeira de Freitas, para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta, no montante de R\$ 21.807.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e sete mil reais).

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados, no montante de R\$ 11.706.240,00 (onze milhões, setecentos e seis mil, e duzentos e quarenta reais).

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 33.513.240,00 (trinta e três milhões, quinhentos e treze mil, e duzentos e quarenta reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, e são estimadas com o seguinte desdobramento:

AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 145 – CENTRO FONEFAX: (073) 291 – 2182 - 291 – 5656
C.E.P. 45.995.000 – TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA – e-mail: - prefeitura@dtf.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA



Em R\$ 1,00

TÍTULOS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	1.602.000,00	--	1.602.000,00
Receita Patrimonial	138.000,00	--	138.000,00
Receita de Serviço	5.000,00	--	5.000,00
Transferências Correntes	25.695.000,00	--	25.695.000,00
Outras Receitas Correntes	1.744.000,00	--	1.744.000,00
SOMA (1)	29.184.000,00	--	29.184.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienações de Bens	500.000,00	--	500.000,00
Transferências de Capital	3.829.240,00	--	3.829.240,00
SOMA (2)	4.329.240,00	--	4.329.240,00
TOTAL GERAL (1+2)	33.513.240,00	--	33.513.240,00

APÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	1.071.000,00	6.000,00	1.077.000,00
Gabinete do Prefeito	901.500,00	--	901.500,00
Secr. Mun. Administração	1.431.000,00	--	1.431.000,00
Secr. Mun. de Educação e Cultural	10.436.500,00	--	10.436.500,00
Secr. Mun. Saúde	--	9.440.000,00	9.440.000,00
Secr. Mun. Agric. Meio Ambiente	856.000,00	--	856.000,00
Secr. Mun. de Finanças	2.326.000,00	337.240,00	2.663.240,00
Secr. Serv. Urbanos	1.855.000,00	--	1.855.000,00
Secr. Mun. Bem Estar Social	--	1.223.000,00	1.223.000,00
Secr. Ind. e Comércio	119.000,00	--	119.000,00
Secr. Mun. de Viação	1.295.000,00	--	1.295.000,00
Secr. Mun. de Obras	1.516.000,00	700.000,00	2.216.000,00
TOTAL GERAL	21.807.000,00	11.706.240,00	33.513.240,00

AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 145 – CENTRO FONEFAX: (073) 291 – 2182 - 291 – 5656
C.E.P. 45.995.000 – TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA – e-mail: - prefeitura@dtf.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA



II - por funções:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	1.071.000,00	--	1.071.000,00
Administração e Planejamento	4.670.500,00	--	4.670.500,00
Agricultura	856.000,00	--	856.000,00
Educação e Cultura	10.436.500,00	--	10.436.500,00
Indústria, Comércio e Serviços	117.000,00	--	117.000,00
Habituação e Urbanismo	3.361.000,00	--	3.361.000,00
Saúde e Saneamento	--	10.140.000,00	10.140.000,00
Transportes	1.295.000,00	--	1.295.000,00
Assistência e Previdência	--	1.566.240,00	1.566.240,00
TOTAL GERAL	21.807.000,00	11.706.240,00	33.513.240,00

III - por fontes:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	1.077.000,00	--	1.077.000,00
Gabinete do Prefeito	901.500,00	--	901.500,00
Secr. Mun. Administração	1.431.000,00	--	1.431.000,00
Secr. Mun. de Educação e Cultural	10.436.500,00	--	10.436.500,00
Secr. Mun. Saúde	9.440.000,00	--	9.440.000,00
Secr. Mun. Agric. Meio Ambiente	856.000,00	--	856.000,00
Secr. Mun. de Finanças	2.663.240,00	--	2.663.240,00
Secr. Serv. Urbanos	1.855.000,00	--	1.855.000,00
Secr. Mun. Bem Estar Social	1.223.000,00	--	1.223.000,00
Secr. Ind. e Comércio	119.000,00	--	119.000,00
Secr. Mun. de Viação	1.295.000,00	--	1.295.000,00
Secr. Mun. de Obras	2.216.000,00	--	2.216.000,00
TOTAL - GERAL	33.513.240,00	--	33.513.240,00

AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 145 - CENTRO FONEFAX: (073) 291 - 2182 - 291 - 5656
C.E.P. 45.995.000 - TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA - e-mail: - prefeitura@dtf.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA



Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2000.



Wagner Ramos de Mendonça
Prefeito Municipal